

LEI Nº 4999/2022

Súmula: Inclui a "Expolrati" no Calendário Oficial de eventos do Município de Irati.

PUBLICADO
<i>C.S.</i>
Edição <i>1944</i>
Página <i>11</i>
Data <i>07/10/22</i>

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial da Cidade de Irati, as festividades relativas à comemoração da Expolrati, em data a ser designada, anualmente, pela administração municipal.

Art. 2º - Esta Exposição tem como objetivo reunir gama variada e representativa dos aspectos relacionados à agropecuária, à indústria, à gastronomia, ao comércio, à realização de simpósios agrícolas e culturais, buscando mostrar a essência da agropecuária, da indústria e segmentos afins e sua importância para o fomento o comércio e divulgação dos produtos iratienses a todo o Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de Setembro de 2022.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal